



12 de dezembro de 2008  
093/2008-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados BM&FBOVESPA

**Ref.: Condições de Acesso – Novos Prazos para Atendimentos dos Requisitos.**

A BM&FBOVESPA lançou, por meio do Ofício Circular 078/2008, de 04/11/2008, o novo modelo de acesso, com as condições e os requisitos para os participantes atuais e para aqueles que queiram ingressar nos segmentos BOVESPA e BM&F, tanto para a negociação quanto para liquidação.

Sua introdução teve dois objetivos:

- Oferecer maior flexibilidade aos participantes, permitindo a escolha do foco de atuação e especialização. De fato, ao possibilitar a troca de categoria tanto na negociação quanto na liquidação, o modelo confere aos participantes a oportunidade de dimensionar suas necessidades de capital conforme seu modelo de negócio.
- Buscar a uniformização, no que couber, dos requisitos exigidos nos dois segmentos, estabelecendo prazos para a adequação dos participantes.

Sensíveis às circunstâncias que atravessa o mercado, diante da constatação dos efeitos momentâneos da crise sobre a indústria de intermediação, informamos, a seguir, a alteração de alguns prazos estabelecidos no referido Ofício Circular 078/2008.



093/2008-DP

.2.

**1. PRAZO DE ENQUADRAMENTO PARA FUNDO DE DESEMPENHO OPERACIONAL (FDO)**

<b>Participantes atuais</b>	<b>Enquadramento</b>
▪ Segmento BOVESPA	30/06/2009
▪ Segmento BM&F (somente Operador Especial Agrícola)	30/06/2009

**Participantes atuais quando demandantes de acesso em novo segmento e novos participantes**

	<b>Enquadramento</b>
▪ Segmento BOVESPA	30/06/2009
▪ Segmento BM&F	Imediato

**2. PRAZO DE ENQUADRAMENTO PARA CONTRIBUIÇÃO MÍNIMA PARA FUNDO DE LIQUIDAÇÃO (CBLC)**

Conforme as disposições contidas na Circular Conjunta BOVESPA e CBLC 125/2007-DG, 17/10/2007, a contribuição institucional dada pela CBLC junto ao fundo de liquidação com o processo de desmutualização deverá retornar ao caixa da empresa. Como é de conhecimento geral, a primeira parte (50%) foi reintegrada em 01/11/2007. O restante será reintegrado conforme os prazos abaixo.

<b>Fundo de liquidação</b>	<b>Enquadramento</b>
▪ Agentes de compensação atuais	31/03/2009
▪ Novos agentes de compensação (Segmento BOVESPA)	Imediato

**3. NOVA POLÍTICA PARA O EMOLUMENTO MÍNIMO**

A nova política será implantada a partir dos prazos abaixo.

<b>Todos os participantes (atuais e novos)</b>	<b>Prazo</b>
▪ Segmento BOVESPA	01/07/2009
▪ Segmento BM&F	01/07/2009

Esclarecemos que, no segmento BOVESPA, não há política de emolumento mínimo. Dessa forma, tanto os atuais quanto os novos participantes não serão submetidos à cobrança de emolumentos mínimos até **30/06/2009**. No segmento BM&F, já existe política de cobrança de emolumento mínimo.



093/2008-DP

.3.

Nesse caso, tanto os atuais quanto os novos participantes estarão sujeitos à política em vigor, cujos valores, descritos no Ofício Circular 151/2006-DG, de 22/12/2006, são:

▪ Corretora de Mercadorias	R\$27.560,00
▪ Operador Especial	R\$2.750,00
▪ Operador Especial de Mercadorias Agrícolas	R\$930,00
▪ PAPES	R\$1.100,00

#### 4. PRAZO PARA O ENQUADRAMENTO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL (PQO)

- |   | <b>Enquadramento</b> |
|---|----------------------|
| ▪ Participantes atuais – Segmento BOVESPA   | 31/12/2009           |
| ▪ Os novos participantes, em qualquer dos segmentos, serão submetidos ao processo de auditoria pré-operacional para o PQO, momento em que serão observados os requisitos mínimos para o funcionamento da instituição. A habilitação para operar, no entanto, será concedida após a aprovação pelo Conselho de Administração da Bolsa e o cumprimento dos itens do Roteiro Básico. |                      |

#### 5. INCENTIVO PARA DN RESTRITOS DE TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS E MOEDA ESTRANGEIRA PARA ENTREGA

Os participantes atuais em qualquer dos segmentos ou empresas coligadas que solicitarem o Direito de Negociação restrito de Títulos Públicos Federais e moeda estrangeira para entrega estarão isentos das respectivas taxas de credenciamento e licenciamento até 30/06/2009.

#### 6. INCENTIVO PARA DIREITOS DE LIQUIDAÇÃO DE PÚBLICOS FEDERAIS E MOEDA ESTRANGEIRA PARA ENTREGA

Os participantes atuais em qualquer dos segmentos ou empresas coligadas que solicitarem o Direito de Liquidação de Títulos Públicos Federais e moeda estrangeira para entrega estarão isentos das respectivas taxas de credenciamento e licenciamento até 30/06/2009.



093/2008-DP

.4.

**7. INCENTIVO PARA AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES DOS PARTICIPANTES ATUAIS DENTRO DE UM MESMO SEGMENTO**

Os participantes com Direitos de Negociação vinculados a contratos derivativos no segmento BM&F ou acesso nas categorias plena, regional ou pioneira no segmento BOVESPA que desejam ampliar suas atividades adquirindo Direitos de Liquidação (BM&F) ou acesso como agente de compensação (BOVESPA) terão isenção das respectivas taxas de licenciamento até 30/06/2009.

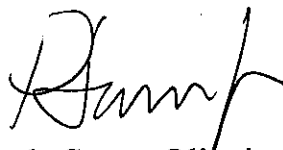
Ressaltamos que continuam válidas todas as demais disposições contidas no Ofício Circular 078/2008-DP, de 04/11/2008.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Fomento de Negócios, pelo telefone (11) 3119-2390.

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Paulo de Sousa Oliveira Junior  
Diretor Executivo de Desenvolvimento e  
Fomento de Negócios